



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 360/20 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO N.º 360/20 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação dos efeitos do Decreto Municipal n.º 333/20 de 10 de Julho de 2020 que dispõe sobre a regulamentação dos serviços e atividades, em consonância com a fase classificatória do Município de Paulicéia no Plano São Paulo do Governo do Estado de São Paulo, condicionada à observância obrigatória das diretrizes sanitárias ligadas ao enfrentamento e prevenção da pandemia COVID-19 e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º – Ficam prorrogados até 30 de Setembro de 2020 os efeitos do Decreto Municipal n.º 333/20 de 10 de Julho de 2020 que dispõe sobre a regulamentação dos serviços e atividades, em consonância com a fase classificatória do Município de Paulicéia no Plano São Paulo do Governo do Estado de São Paulo, condicionada à observância obrigatória das diretrizes sanitárias ligadas ao enfrentamento e prevenção da pandemia COVID-19 e dá outras providências.

ARTIGO 2º – Fica liberada a realização da Feira Livre, nos termos da Resolução SAA nº 21, de 24 de março de 2020, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento de São Paulo;



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 360/20 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

ARTIGO 3º – O § 2º do Artigo 8º do Decreto Municipal n.º 333/20 de 10 de Julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º – Horário de atendimento ao público dos prestadores de serviços e do comércio:

I – de segunda a sexta-feira:

a) prestadores de serviço: das 13h00 às 17h00;

b) comércio: das 13h00 às 17h00;

II – aos sábados: das 9h00 às 13h00.

III – aos domingos: das 9h00 às 13h00.

ARTIGO 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde ao dia 1º de Setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo